



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 6442 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no exercício da Reitoria, usando das atribuições que lhe confere o art. 56 do Regimento Geral, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às determinações das Portarias nº 5.803/2024 e nº 7.979/2025 do Ministério da Saúde, que instituem o Programa AFIRMASUS e orientam a composição das Comissões Locais de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações vinculadas ao referido Programa no âmbito desta Instituição de Ensino Superior;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.803/2024, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde — AFIRMASUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.979/2025, de 21 de agosto de 2025, que altera o Anexo relativo ao Programa no âmbito da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização e operacionalização da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) conforme as diretrizes desses atos normativos

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da Universidade Federal de Goiás – UFG, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa AFIRMASUS nesta instituição.

Art. 2º A CLAA terá a seguinte composição:

- I - Um(a) representante da Secretaria de Inclusão (SIN);
- II - Um(a) representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- III - Um (a) representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- IV - Um(a) representante da Pró-Reitoria de Extensão (PROEC);
- V - Um(a) docente vinculado(a) ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um dos cursos da área da Saúde da UFG;
- VI - Dois (duas) representantes discentes, que não estejam desempenhando atividades no grupo AFIRMASUS.

§1º Cada membro titular deverá ter um suplente formalmente indicado.

§2º Os membros terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º Compete à CLAA:

I - Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das atividades do Programa AFIRMASUS no âmbito da UFG;

II - Planejar e executar, quando necessário, ações de integração e articulação entre os atores institucionais e os serviços de saúde parceiros;

III - Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre o andamento das ações;

IV - Realizar o processo seletivo de docentes, tutores, cotutores, orientadores de serviço e preceptores, conforme edital específico;

V - Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas nas Portarias nº 5803/2023 e nº 7979/2024.

Art. 4º A CLAA será coordenada por um(a) dos(as) seus(suas) membros(as), eleito(a) em reunião plenária da Comissão, cabendo-lhe representar a CLAA junto à Reitoria, às Pró-Reitorias e aos órgãos externos relacionados ao Programa.

Art. 5º A CLAA reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu(ua) Coordenador(a) ou da maioria simples de seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL FREITAS CARVALHO



Documento assinado eletronicamente por **Jesiel Freitas Carvalho, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria**, em 06/11/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5771032** e o código CRC **A94979AC**.